



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

LEI Nº 719/2016, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Altera o Artigo 1º da Lei nº 708/2015, a qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer permuta de imóvel com a Associação dos Inspectores e Patrulheiros Rodoviários Federais de Goiás e dá outras providências”.

LEÔNCIO LINO DE SOUSA NETO, PREFEITO DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Onde se lê:

“Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer permuta de área de 1.547,52 (mil quinhentos e quarenta e sete vírgula cinquenta e dois metros quadrados) pertencente à Prefeitura de Lagoa da Confusão/TO, pela área de 1632 (mil seiscentos e trinta e dois metros) pertencente à Associação dos Inspectores e Patrulheiros Rodoviários Federais de Goiás, nos termos das certidões e croquis anexos, ficando como parte integrante desta lei”.

Passa-se a ler:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a fazer permuta de área de 1.920,13 (mil novecentos e vinte vírgula treze metros quadrados) pertencente à Prefeitura de Lagoa da Confusão/TO, pela área de 1826,88 (mil oitocentos e vinte e seis vírgula oitenta e oito metros quadrados) pertencente à Associação dos Inspectores e Patrulheiros Rodoviários Federais de Goiás, nos termos das certidões e croquis anexos, ficando como parte integrante desta lei



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

Art. 2º - No prazo de 30 (trinta) dias, o Poder Executivo local elaborará Termo de Permuta contendo todas as características e localização das áreas permutadas, a fim de proceder ao efetivo de registro.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, aos
22 dias do mês de fevereiro de 2016.

LEONCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal